



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.021/2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

SF/21430.80848-93

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altere-se o Art. 1º da MP 1.021, de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.117,00 (mil cento e dezessete reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 37,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos).”

JUSTIFICATIVA

No período 2012-2019, as Leis nº 12.382/2011 e nº 13.152/2015 estabeleceram diretrizes para a política de valorização do salário mínimo com o objetivo de assegurar ganhos reais de renda para os trabalhadores de baixa renda. Em 2020, contudo, a política foi descontinuada e substituída pela mera reposição inflacionária do salário mínimo. A MP 1.021/2020 fixa o salário mínimo para 2021 tendo o INPC por único parâmetro.

Nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

SF/21430.80848-93

básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.**

Índices inflacionários como o INPC podem ser medida imperfeita da evolução do custo de vida de segmentos sociais. Famílias carentes, por exemplo, tendem a ser relativamente mais impactadas pela alta dos preços dos alimentos, como ocorreu ao longo de 2020. Ademais, a mera reposição inflacionária do salário mínimo pode excluir trabalhadores de baixa renda dos ganhos do crescimento econômico.

A presente emenda reajusta o salário mínimo para 2021 pelo INPC de 2020 (5,45%) adicionado da variação real do PIB de 2019 (1,41%), com o objetivo de promover ganho real aos trabalhadores, sobretudo os de baixa renda.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Senadores à presente emenda.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN